



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Secretária de Administração
CNPJ:08.739.138/0001-19 - RUA JOSE BENÍCIO DE ARAÚJO, 121

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo nº 230116PP00001

PROCEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL: 00001/2023

31/01/2023 AS 08:30 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 240.100,00

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Massaranduba:
02005.12.361.0231.2061 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006

INFORMADO AO TCE/PB

EM 14/02/2023


Visto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230116PP00001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Massaranduba
Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB
CEP: 58120-000 - Tel.: (83) 3399-1105.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Massaranduba - PB, 16 de Janeiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

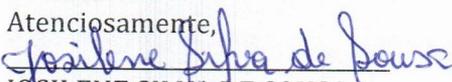
Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


JOSILENE SILVA DE SOUSA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

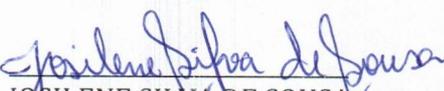
2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL –CALÇA EM TACTEL.Tamanhos: 02,	...	UNID	1400
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P,	...	UNID	1000
3	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tacte	...	UNID	500
4	FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG	...	UNID	2100
5	FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10,	...	UNID	3200
6	CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m ² ,	...	UNID	900

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Massaranduba - PB, 16 de Janeiro de 2023.


JOSILENE SILVA DE SOUSA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL –CALÇA EM TACTEL.Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve	UNID	1400

	estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.		
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	1000
3	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m ² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.	UNID	500
4	FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	2100
5	FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	3200
6	CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscosse); 160g/m ² , cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.	UNID	900



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Prefeitura Municipal de Massaranduba, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

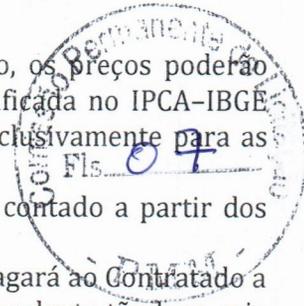
12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:



a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

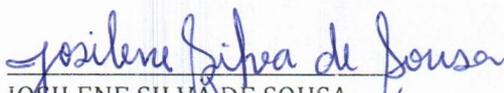
13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Massaranduba - PB, 16 de Janeiro de 2023.


JOSILENE SILVA DE SOUSA
Secretária de Educação



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Massaranduba

Quarta-feira • 11 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 1128
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Massaranduba publica:

- Lei n. 407/2021 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.
- Portaria n. 165/2021.
- Portaria n. 166/2021.
- Portaria n. 167/2021.
- Portaria n. 168/2021.
- Portaria n. 170/2021.
- Portaria n. 171/2021.
- Portaria n. 172/2021.
- Portaria n. 173/2021.
- Portaria n. 174/2021.
- Termo de Convênio n. 002/2021.

**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**



Análise de desonra o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Paulo Francinete de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua José Benício de Araújo, 121

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: STV4I75UWMNYDNQKFZQH9A

Quarta-feira
11 de Agosto de 2021
22 - Ano - Nº 1128

Massaranduba

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0174/2021.

NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL E
EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado da Paraíba, ao uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso III e XX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 278/2009 (que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal), Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO, para o cargo de PREGOEIRA OFICIAL.

Art. 2º Designar a EQUIPE DE APOIO para a realização de Licitações, na modalidade preção, da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba - PB: SILVANIA ALVES SANTOS, LUCAS NASCIMENTO SILVA e como SUPLENTE: ALDAIR JOSE MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Massaranduba-PB, 11 de Agosto de 2021.

PAULO FRANCINETE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Rua José Benício de Araújo, 121, Centro - Massaranduba
CNPJ N. 08.739.138/0001-19
E-mail: pm-massaranduba@bol.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: STV4I75UWMNYDNQKFZQH9A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Massaranduba

Quarta-feira • 27 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 981
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Massaranduba publica:

- Portaria 013/2021 – Coloca servidor municipal a disposição da prefeitura municipal de Ingá.
- Portaria 014/2021 – Ato de nomeação.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através da Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**
Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Paulo Francinette de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua José Benício de Araújo, 121

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DTPFJ55YL76CLYTE6AXXXA

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Massaranduba

Quarta-feira
27 de Janeiro de 2021
3 - Ano - Nº 981



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2021.

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LUCAS NASCIMENTO SILVA CPF n. 073.511.984-89, para exercer o cargo de PESQUISADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE, no Município de Massaranduba-PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito: PB, 04 de Janeiro de 2021.


PAULO FRANCINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Rua José Benício de Araújo, 121, Centro - Massaranduba
CNPJ N. 08.739.138/0001-19
E-mail: pm-massaranduba@bel.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DTPFJ55YL76CLYTE6AXXXA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Massaranduba - PB, 16 de Janeiro de 2023.



PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	1400	32,00	44.800,00
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	1000	35,00	35.000,00
3	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m ² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em	UNID	500	26,00	13.000,00

	sublimação o brasão do município de Massaranduba.				
4	FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	2100	22,00	46.200,00
5	FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m2 (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	3200	24,00	76.800,00
6	CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscoso); 160g/m ² , cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.	UNID	900	27,00	24.300,00
					Total 240.100,00



3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 240.100,00.

D. Gausa

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

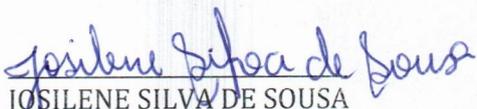
Entrega: 5 (cinco) dias

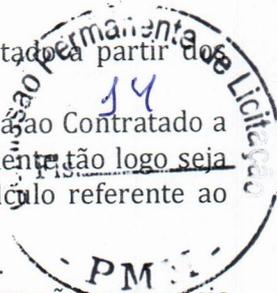
4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Massaranduba - PB, 16 de Janeiro de 2023.


JOSILENE SILVA DE SOUSA
Secretária de Educação





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARADUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RAZÃO SOCIAL: Mamel Stomar Taveiro
CNPJ: 42.924.356/0001-61
Endereço: Sítio Chupodouro
Bairro: Zona Rural Cidade: Serra Redonda Estado: PB
CEP: 58.385-000
Validade da pesquisa: 90 dias Data 15/11/2022

PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	1.400	32,00	44.800,00
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	1000	42,00	42.000,00



3	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m ² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.	UNID	500	28,00	14.000,00
4	FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – CAMISA – Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	2.100	32,00	67.200,00
5	FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CAMISA – Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	3.200	24,00	76.800,00
6	CAMISA – Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m ² , cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.	UNID	900	33,00	29.700,00

ASINATURA: *Manoel Itamar Taveira*
MANOEL ITAMAR TAVEIRA
CNPJ: 42.924.356/0001-61

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
Atesto junto a C.P.L. a pesquisa de preços.
Realizada em 15/11/2022

Focas
PESQUISADOR

TOTAL: 274.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARADUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RAZÃO SOCIAL: YASMIN PONTES DA SILVA ME

CNPJ: 43235151\0001-31

Endereço: RUA EMANUEL LISBOA DE LUCENA, 431

Bairro: MANGABEIRA Cidade: JOÃO PESSOA Estado: PB

CEP: 58057-020

Validade da pesquisa: 90 DIAS Data 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	1.400	35	49.000,00
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	1000	35	35.000,00



3	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m ² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.	UNID	500	26	13.000,00
4	FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – CAMISA – Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	2.100	22	46.200,00
5	FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CAMISA – Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	3.200	24	76.800,00
6	CAMISA – Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m ² , cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.	UNID	900	27	24.300,00
			TOTAL:		244.300,00

ASINATURA:

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
Atesto junto a C.P.L. a pesquisa
de preços.
Realizada em 22/11/2022


PESQUISADOR

YASMIN
PONTES DA
SILVA:43235
151000131

Assinado de forma
digital por YASMIN
PONTES DA
SILVA:432351510001
31
Dados: 2022.11.22
14:48:20 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARADUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE MASSARADUBA
Atesto junto a C.P.L. a apresentação
de preços.
Realizada em 19 / 11 / 2022



[Signature]
PESQUISADOR

RAZÃO LRG COMERCIO EIRELLI
CNPJ:12.386.373/0001-21
Ender AV GENERAL OSORIO ,252
Bairro: CENTRO Cidade: JOÃO PESSOA Estado: PARAIBA
CEP: _ 58010-780
Validade da pesquisa: 60 DIAS

Data 14 / 11 / 2022

PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	1.400	35,00	49000,00
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	1000	45,00	45000,00

CNPJ 12.386.373/0001-21
LRG COMERCIAL EIRELI
Av. General Osório, 252
Centro - CEP 58010-780
João Pessoa - PB

[Signature]



3	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m ² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.	UNID	500		30,00	15000,00
4	FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – CAMISA – Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	2.100		35,00	73500,00
5	FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CAMISA – Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	3.200		25,00	80000,00
6	CAMISA – Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m ² , cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.	UNID	900		35,00	31500,00
						294000,00

ASINATURA:

CNPJ 12.386.373/0001-21
LRG COMERCIAL EIRELI
Av. General Osório, 252
Centro - CEP 58010-780
João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Massaranduba:
02005.12.361.0231.2061 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

Massaranduba - PB, 16 de Janeiro de 2023.

NIVANDRO DO NASCIMENTO FALCÃO
Secretario de Finanças e Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

Assunto: Procedimento licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

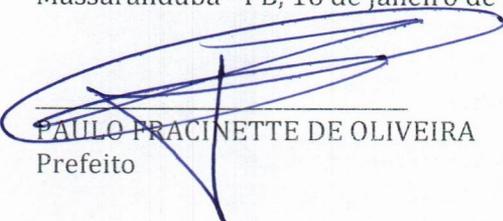
Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do referido certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Massaranduba - PB, 16 de Janeiro de 2023.


PAULO PRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230116PP00001

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023 - 16/01/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Massaranduba - PB, 16 de Janeiro de 2023.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230116PP00001

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial nº 00001/2023 - 16/01/2023.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

V - PROCEDIMENTO

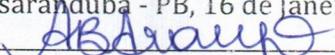
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Massaranduba - PB, 16 de Janeiro de 2023.


ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 0038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao procedimento, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do referido certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 0038/2020, de 26 de Junho de 2020; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados.

Destaca-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Não obstante, alerta ainda que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J é o parecer.

Massaranduba - PB, 17 de janeiro de 2023.



JOSÉ IGOR RIBEIRO FERREIRA

Procurador Jurídico Executivo

OAB-PB 26.359



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/01/2023 às 08:52:42 foi protocolizado o documento sob o N° 05132/23 do Aviso da Licitação nº 00001/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Massaranduba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: OBJETO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO

Data do Ato: 12/01/2023

Data e Hora do Certame: 31/01/2023 08:30:00

Local do Certame: sede da cpl

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	ef0605d301480095890eb70b62bcae3b

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO FORMAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 19 de Janeiro de 2023
ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO - Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023



Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO FORMAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.**

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 19 de Janeiro de 2023

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:80B4B7DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/01/2023. Edição 3285

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230116PP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

RUA JOSE BENÍCIO DE ARAÚJO, 121 - CENTRO - MASSARANDUBA - PB.

CEP: 58120-000 - E-mail: publicacaodiaros@gmail.com - Tel.: (83) 3399-1105.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.138/0001-19, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações

previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurada a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção II da Lei nº. 123/06

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 08:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: publicacaodiarior@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Pelo e-mail: publicacaodiarior@gmail.com;

2.5.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Benício de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB; e

2.5.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira - Ângela Maria Barbosa de Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02005.12.361.0231.2061 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.



6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Ângela Maria Barbosa de Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

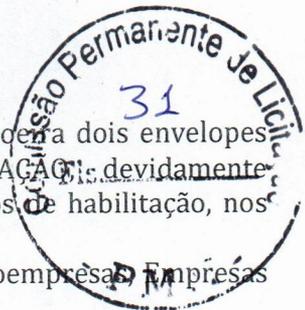
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa



formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação de enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos contidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

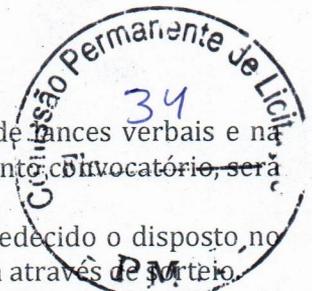
11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.



11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A resistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para fins de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

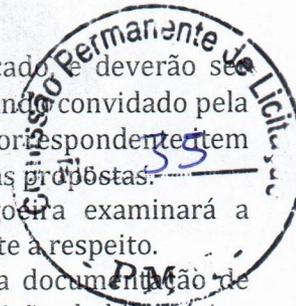
12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

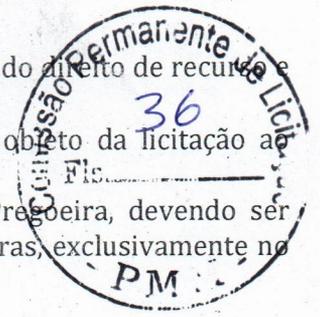


Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'ARA'.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB.



14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o

1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Prefeitura Municipal de Massaranduba, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

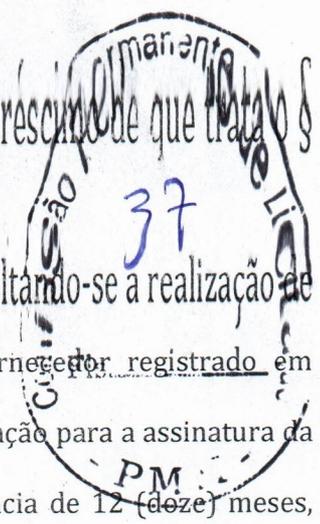
17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.



ABA

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados a partir da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo este dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

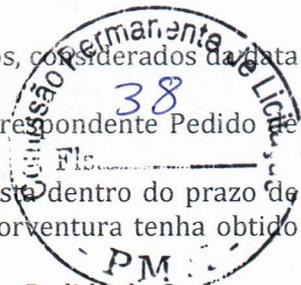
20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



ABA

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

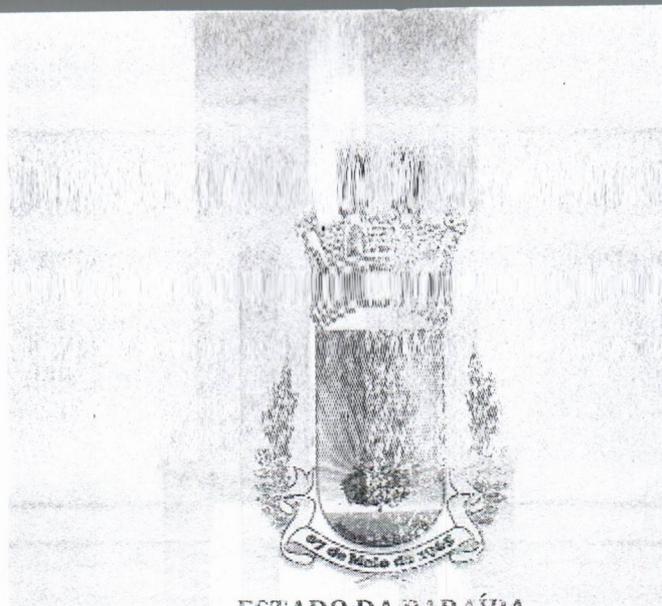
23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.8. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 23.9. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande.

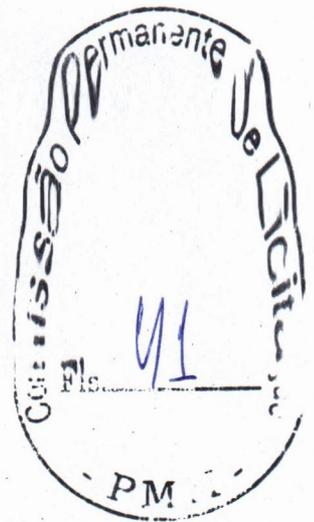


Massaranduba - PB, 19 de Janeiro de 2023.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL -CALÇA EM TACTEL.Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	1400
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	1000
3	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m ² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.	UNID	500
4	FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CÂMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola	UNID	2100

ABA

	larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.		
5	FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	42 3200
6	CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m ² , cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.	UNID	900



3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ABA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL -CALÇA EM TACTEL.Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.		UNID	1400		
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo		UNID	1000		



	<p>frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.</p>			
3	<p>FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.</p>	UNID	500	
4	<p>FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m², costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.</p>	UNID	2100	
5	<p>FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso,</p>	UNID	3200	



	medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.			
6	CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m ² , cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.	UNID	900	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE QUANDO FOR O

CASO.

ARA





PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Massaranduba antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.